

**Assunto:** Lei N.º37/2007, de 14 De Agosto  
Nova Lei de Prevenção do Tabagismo

**Nº:** 43/DIR  
**DATA:** 13/12/07

**Para:** Divulgação externa

**Contacto na DGS:** Linha Saúde 24: 808 24 24 24

A nova Lei de Prevenção do Tabagismo entrará em vigor no próximo dia 1 de Janeiro, competindo à Direcção-Geral da Saúde promover o seu cumprimento, como se determina no respectivo artigo 23º.

A este propósito, informo que nos serviços e organismos da Administração Pública e nas pessoas colectivas públicas será proibido fumar, excepto nas áreas ao ar livre.

Poderão, caso assim se entenda, ser criadas áreas para se fumar, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- 1) Sinalização, ou seja, afixação de dísticos em locais visíveis (disponíveis em ficheiros anexos);
- 2) Separação física entre a área de fumo e as restantes instalações, ou colocação de dispositivo de ventilação ou outro, desde que autónomo, capaz de impedir que o fumo se espalhe às áreas contíguas;
- 3) Ventilação directa para o exterior através de sistema de extracção de ar que proteja do fumo os trabalhadores e os clientes não fumadores.

A sinalização é obrigatória, mesmo quando se opte por ser um local completamente livre de fumo de tabaco (dístico vermelho).

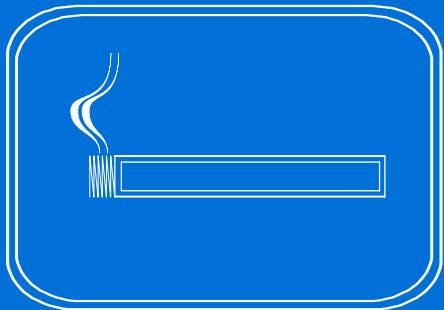
No dia 1 de Janeiro de 2008 todas as entidades públicas deverão estar preparadas para a entrada em vigor da nova Lei.

Pode obter mais informações através da Linha Saúde Pública: 808 24 24 24 ou em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt).

O Director-Geral da Saúde



Francisco George



---

---

FUMADORES

---

---

SMOKERS

---

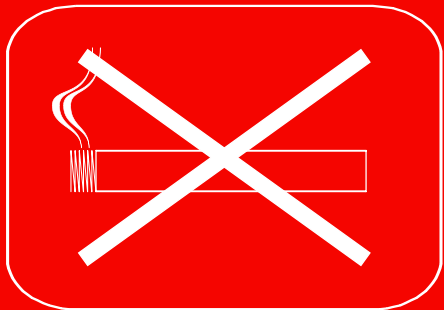
---

FUMEURS

---

---

MODELO B (Lei n.º 37/2007, de 14 de Agosto)



---

NÃO FUMADORES

---

NO SMOKERS

---

NON FUMEURS

---

MODELO A (Lei n.º 37/2007, de 14 de Agosto)

Coima máxima de € 750